

MARINHA DO BRASIL

GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo: 61001.003014/2025-26.

1.2 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades operacionais da seção de informática.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente necessidade de materiais de informática visa atender às necessidades operacionais da seção de informática (GM-06.4), que é responsável por realizar manutenções, melhorias e instalações de equipamentos e sistemas utilizados em todos os setores, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a reposição e atualização dos insumos são essenciais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.2 A aquisição em específico de microcomputador de alto desempenho se justifica pelo contexto operacional da seção de relações públicas, cujas atividades típicas incluem: diagramação de materiais para imprensa, tratamento de imagens em alta resolução, montagem de vídeos institucionais, gerenciamento de bibliotecas de mídia e publicação em portais oficiais – tarefas que exigem CPU multinúcleo atualizada, memória ampla e GPU profissional para aceleração por hardware em ferramentas de edição e codificação. A adoção de uma configuração equivalente ao modelo de referência, com processadores Intel Core i7-14700 (ou equivalente/superior), 32–64 GB de DDR5 expansível até 128 GB e GPU profissional (NVIDIA T1000/RTX 4000 Ada, conforme necessidade), alinha-se às práticas necessárias do mercado para garantir desempenho, longevidade e suporte profissional em ambiente institucional.

2.3 **Necessidades de negócio:** manutenção da continuidade dos serviços, suporte às atividades operacionais de todos os setores do GCM, atualização do parque para desempenho/compatibilidade, reposição para manutenção corretiva/preventiva, controle patrimonial e identificação por cartões.

2.4 **Necessidades tecnológicas:** Computadores padrão escritório, computadores de alto desempenho em menor quantidade, notebooks para mobilidade, monitores 23", *headsets*, proteção elétrica (filtros/*nobreaks*/estabilizadores conforme demanda interna), impressão multifuncional, *scanners*, armazenamento externo (HD/SSD), *upgrades* (SSD/Memória), conectividade (*switches* 8p e 48p PoE, APs, cabeamento CAT6 e conectividade), mídias removíveis, *tablets* 10,9", impressoras de cartões PVC.

2.5 O presente estudo realizou o levantamento das demandas incluídas no PAR 2025 e tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP:

2.6 Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade a licitação/dispensa não prejudica a competitividade e eficiência do certame.

Bens de luxo

2.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Observância ao estipulado nos artigos 3º, 4º e 5º da IN SGD/ME nº 94/2022

2.8 Nos termos do Art. 3º da referida Instrução Normativa, destaca-se que o objeto desta contratação não observará(ão):

2.8.1 mais de uma solução de TIC em um único contrato, em observância ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022; e

2.8.2 os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

2.9 Nos termos do Art. 4º da referida Instrução Normativa, destaca-se que o objeto desta contratação não contempla serviços de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.

2.10 Em virtude do objeto da contratação se caracterizar pela aquisição de bens de TIC, não incidem as hipóteses elencadas nos incisos do art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022.

Observância ao contido no art. 9º, § 6º, e no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022

2.11 Nos termos do art. 9º, § 6º da referida Instrução Normativa, destaca-se que o objeto desta contratação não contém item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado.

2.12 Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022, e da IN nº 58/SEGES, de 8 de agosto de 2022.

3 LEGISLAÇÃO E NORMAS

3.1 Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

3.1.1 Lei nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2 Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

3.1.3 Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.1.4 Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

3.1.5 Lei nº 6.938/1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente;

3.1.6 Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.7 Decreto nº 8.538/15, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.8 Decreto nº 10.947/2022 que regulamenta o PCA/PGC;

3.1.9 IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.10 IN SEGES Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.11 IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal; e

3.1.12 IN SEGES nº 58/SEGES, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.13 IN IBAMA nº 13/2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.1 **Do prazo de entrega/execução:** O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Nota de Empenho;

4.2 Os produtos que ora se pretende adquirir podem ser classificados como **BENS COMUNS**, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3 O prazo de garantia ou validade do produto ofertado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, quando outra não for explicitada na descrição do objeto, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

4.4 Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades da Instituição. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade;

4.5 Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constante no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo licitatório;

4.6 Os materiais a serem entregues devem seguir o constante na descrição do item que consta no Pedido de Compras. O objeto foi descrito conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade;

4.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.8 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.10 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

4.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada; e

4.13 As condições de aquisição e pagamento do objeto, é semelhante à do setor privado.

Sustentabilidade

4.14 A solução deve atender às normas e critérios de sustentabilidade, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição) da AGU, pela recomendação abaixo:

4.14.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto da proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto

ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 304, de 2023, conforme exigido no Termo de Referência.

4.14.2 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

Indicação de marcas

4.15 A Marinha do Brasil, por meio do documento DCTIMARINST n.º 32-03C, de 27 de abril de 2020 – que estabelece e divulga normas para o acesso, instalação e utilização do Sistema de Comunicações Integradas na MB – definiu que, em virtude da implementação de um *software* corporativo seguro, foi homologado pela Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM) a plataforma cliente/servidor através do aplicativo Cisco.

4.16 Deste modo, diante da necessidade de manter a compatibilidade da plataforma atualmente homologada pela Diretoria Especializada (DE) com os futuros hardware adquiridos pelo GCM no âmbito da sua rede de comunicação, foi definido que, para os itens 23 (PONTO DE ACESSO DE REDE SEM FIO) e 24 (SWITCH 48 PORTAS), somente será aceita a oferta de itens da marca CISCO, nos seguintes modelos:

4.16.1 PONTO DE ACESSO DE REDE SEM FIO

4.16.1.1 Marca: CISCO

4.16.1.2 Modelo: **Access Point Cisco Catalyst 9105** ou equipamento de capacidade equivalente, cuja compatibilidade e aceitabilidade será avaliada e deliberada pelo setor técnico responsável.

4.16.2 SWITCH 48 PORTAS CISCO

4.16.2.1 Marca: CISCO

4.16.2.2 Modelo: **Cisco 550X Series Stackable Managed Switches / Cisco SG550X-48P 48-Port Gigabit PoE Stackable Managed Switch** ou equipamento de capacidade equivalente, cuja compatibilidade e aceitabilidade será avaliada e deliberada pelo setor técnico responsável.

4.17 Marcas diferentes da indicada nos subitens 4 e 4 deverão ser encaminhadas junto do catálogo do fabricante para avaliação técnica de sua operação e compatibilidade.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3 Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento. Os materiais a serem adquiridos estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.4 Nas pesquisas realizadas por esta seção, a aquisição dos itens mostrou-se mais vantajosa

que a locação principalmente porque representa uma solução economicamente mais eficiente ao longo do tempo, visto que o investimento inicial realizado na compra é diluído durante a vida útil dos equipamentos, normalmente em ciclos de uso superiores a cinco anos, tornando o custo médio mensal significativamente menor que o valor pago por contratos de aluguel.

5.4.1 De acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), a decisão entre alugar ou comprar deve considerar o princípio da economicidade e, em situações onde o uso é contínuo e prolongado, a compra geralmente se apresenta como a escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4.2 Além disso, ao adquirir os bens, o órgão conquista propriedade plena dos equipamentos, pode realizar ajustes conforme necessidades operacionais, garantir maior controle sobre a segurança da informação e ainda usufrui dos benefícios decorrentes da depreciação patrimonial, pontos também defendidos por estudos institucionais e manuais de boas práticas publicados pela ENAP e pelo próprio TCU.

5.5 Cabe destacar ainda que a solução escolhida neste processo é conhecida e adotada em diversos órgãos da Administração Pública. Assim, conclui-se que não há requisitos que possam restringir a ampla disputa diante da grande disponibilidade de empresas aptas para atender a demanda apresentada.

5.6 O levantamento das estimativas de preços foi realizado conforme os ditames da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, buscando, sempre que possível, a prospecção de preços.

5.7 A maioria dos itens trata-se de bens comuns, conforme classificação contida no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Isso em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação. Assim, o levantamento de mercado foi feito junto ao site “*compras.gov*”, de acordo com aquisições semelhantes registradas no site, e/ou em sites da internet que oferecem estes produtos.

5.8 **Softwares Governo (Portaria STI/MP 46/2016):** não aplicável, pois o objeto se restringe a bens de informática comuns, sem aquisição de software/licenças; registro de inviabilidade e afastamento de contratação de software e serviços.

5.9 **Padrões e políticas de governo:** adoção de padrões abertos e de interoperabilidade (ePing) e acessibilidade (eMAG) é pertinente ao uso de equipamentos, mas sem imposição técnica no edital por se tratar de bens; recomenda-se exigir compatibilidade com padrões de conectividade e protocolos Ethernet/Wi-Fi correntes e com ICP-Brasil para cartões quando correlacionado a identificação institucional, sem aquisição de software.

5.10 **Modelos de prestação de serviço:** alternativas como locação de equipamentos, *outsourcing* de impressão e *NaaS* são consideradas inviáveis e afastadas, por se restringir a compra de bens comuns, conforme limitação do escopo.

5.11 **Aquisição como serviço:** inviável e afastada (*leasing* ou *as-a-service*), em conformidade com as limitações do pedido.

5.12 **Ampliação/substituição:** a solução ampliará e substituirá gradualmente o parque existente, aproveitando insumos e infraestrutura atual, sem interrupções.

5.13 **Métricas de fornecimento/pagamento:** para bens comuns, métricas por unidade de fornecimento com entrega, garantia mínima legal/estendida e assistência técnica autorizada; pagamentos vinculados a entrega e aceite por item.

5.14 Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Garantia dos equipamentos

5.15 Item 04 (microcomputador):

5.15.1 A exigência de garantia mínima de 3 (três) anos de serviço no local, após diagnóstico remoto, exclusivamente para hardware, é essencial para assegurar continuidade dos serviços e paralisação estendida de estações de trabalho, bem como para reduzir o custo total de propriedade no horizonte de vida útil do equipamento. Fabricantes e linhas concorrentes de classe profissional no mercado nacional oferecem formalmente a opção de 3 (três) anos *on-site* (ex.: planos Dell ProSupport, opções *on-site* da HP para a série Z2 G9 e *on-site* Lenovo para ThinkStation P3), o que demonstra disponibilidade competitiva no país sem restrição indevida à ampla concorrência.

5.15.2 Sob a ótica da economicidade, a aquisição de microcomputadores com suporte on-site por 3 (três) anos reduz despesas com logística e tempo de inatividade, evitando deslocamentos de servidores e postergando substituições precoces de hardware por obsolescência técnica, uma vez que a plataforma suporta atualizações incrementais (memória e armazenamento) e mantém performance adequada por vários ciclos de software. Além disso, o suporte on-site pactuado com o fabricante otimiza o nível de atendimento a reparos para hardware crítico (placa-mãe, GPU profissional, fontes e armazenamento NVMe), preservando prazos de entregas institucionais e assegurando a imagem pública do órgão.

5.15.3 Por todo o exposto, os microcomputadores ofertados deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, com serviço no local (on-site) após diagnóstico remoto, aplicável a hardware, prestada pelo fabricante ou sua rede autorizada oficial no território nacional.

5.15.3.1 A cobertura deve incluir, no mínimo, reparo/substituição de componentes de hardware (placa-mãe, memória, SSD, GPU, fonte de alimentação e ventoinhas).

- O deslocamento técnico – caso seja necessário – e a mão de obra deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração durante a vigência da garantia; e
- No caso de substituições (ou manutenções) de baixa complexidade cobertos pela garantia do fabricante, o setor técnico poderá receber tais componentes (ou orientações) para realizar a instalação (ou manutenção) dos mesmos com suporte remoto do fabricante, sem que um técnico seja deslocado até o local ou o equipamento seja enviado para uma assistência técnica autorizada.

5.15.3.2 Deverá ser apresentado junto da proposta um documento oficial do fabricante (ou de parceiro autorizado com indicação do fabricante) evidenciando elegibilidade à garantia on-site de 3 (três) anos no Brasil para o exato modelo ofertado, incluindo política de suporte e abrangência geográfica.

5.16 Demais itens:

5.16.1 O prazo de garantia ou validade do produto ofertado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, quando outra não for explicitada na descrição do objeto, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada para atendimento da presente necessidade administrativa como um todo é a realização de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo fato de a mesma representar a solução tecnicamente mais econômica, vantajosa ou eficiente.

6.2 Inicialmente, foi realizado levantamento de Atas de Registro de Preços (ARP's) vigentes na instituição que pudessem suprir as necessidades inicialmente apresentadas. Não sendo possível atender a totalidade da demanda apresentada, partiu-se para levantamento de mercado, através de busca no banco de preços, "*compras.gov*", em sites da internet e/ou diretamente com fornecedores. Em análise aos processos realizados em ocasiões

anteriores, e em aquisições similares promovidas pelos mais diversos órgãos, observou-se que a metodologia aplicada nesta contratação é a mais apropriada para o momento, não sendo observado nem nos processos licitatórios nem no mercado, fornecedores de novas tecnologias e/ou soluções que melhor atendam a necessidade da Administração.

6.3 Ainda, considerando que os materiais aqui demandados são de uso permanente ou depreciados, isso impossibilitaria, por exemplo, o aluguel dos mesmos. Com isso não visualizamos outra possibilidade para aquisição desta demanda. Além disso, as quantidades solicitadas são as mínimas necessárias para atender as demandas das atividades deste Gabinete.

Modo de disputa

6.4 **Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, atendendo o disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento

6.5 A demanda será agrupada, pelos critérios que serão apresentados neste estudo, contudo, uma vez que nos procedimentos de adjudicação por grupo existe o risco de ocorrer o chamado “jogo de planilha” – caracterizado pela oferta de itens do grupo com preços unitários propostos distorcidos da realidade do mercado como estratégia para vencer a licitação do grupo – esta seção estabelecerá que não serão aceitos preços unitários superiores ao preço estimado pela administração.

6.6 Assim sendo, será realizado um processo licitatório na modalidade, Pregão, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

6.6.1 Ainda que o critério de julgamento adotado seja o de “menor preço por grupo”, as propostas apresentadas deverão considerar que há previsão de possibilidade de contratação isolada de itens, uma vez que, diante da justificativa da adoção do presente critério, a intenção é a de reduzir o número de atas de registro de preços a serem geridos, porém, com a possibilidade de contratar itens isoladamente ou em conjunto, a critério da administração.

Requisitos de Qualificação Técnica

6.7 Em virtude do risco da contratação alocado em matriz de riscos (Risco 05) ter a classificação “baixo”, não será solicitada a apresentação de atestados de capacidade técnica.

Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

6.8 Em virtude do risco da contratação alocado em matriz de riscos (Risco 05) ter a classificação “baixo”, não será exigida qualificação econômico-financeira para os **itens 07 a 22, e 25 a 31**.

6.9 Os demais itens possuem valores totais superiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação – R\$ 15.681,40 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) – e, portanto, serão definidos critérios de qualificação econômico-financeira.

6.9.1 **Para os itens Para os itens 1 a 6, 23 e 24** será exigida qualificação nos seguintes termos:

6.9.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

6.9.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

Sistema de Registro de Preços

6.10 Diante da necessidade de contratações frequentes, ao longo de 12 (doze) meses sob demanda do setor requisitante, o presente objeto se enquadra no pressuposto legal do art. 3º, I, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Vigência e prorrogação da ata de registro de preços

6.11 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Renovação dos quantitativos registrados e comprovação da vantajosidade dos preços renovados

6.11.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá, a critério da administração, ser observada a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original para cada item ou para todos, conforme a necessidade, conforme entendimento anterior emanado tanto pelo Conselho Nacional de Justiça – no Enunciado CJF nº 42 – quanto no parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

6.11.2 Para realizar a renovação dos quantitativos será necessário que o setor requisitante:

6.11.2.1 apresente carta de concordância do fornecedor em manter o fornecimento dos itens registrados por mais 12 (doze) meses, aplicando-se o reajuste dos preços até o limite do **índice de custo da tecnologia da informação (ICTI)** após o interregno de 1 (um) ano da data da realização do orçamento estimado; e

6.11.2.2 Comprove a vantajosidade dos preços registrados.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os itens pretendidos constam nas quantidades apresentadas no quadro abaixo, conforme solicitação realizada pelos setores internos do GCM em levantamento realizado por esta seção, o qual serviu de subsídio para estimar as quantidades a serem contratadas.

ITENS	UF	GM-062	GM-063	GM-064	GM-03	GM-04	GM-05	GM-10	GM-20	GM-30	GM-40	GM-50	GM-60	TOTAL
ESTAÇÃO DE TRABALHO C/MONITOR DE 23 POLEGADAS	UN			30						5		5		40
ESTAÇÃO DE TRABALHO S/MONITOR	UN					3								3
ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ALTO PROCESSAMENTO C/MONITOR	UN	1										1		2
NOTEBOOK 16GB RAM SSD 512GB PLACA DE VIDEO 2GB	UN			7										7
MONITOR DE 23 POLEGADAS RETRÁTIL E RECLINÁVEL	UN			30		3				5				38
WEBCAM	UN			5										5
HEADSET	UN			2										2
MOUSE S/ FIO	UN			30										30
TECLADO S/ FIO	UN			30										30
CONJUNTO MOUSE E TECLADO S/ FIO	UN			10										10
FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	UN			5										5
FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UN			5										5
NOBREAK APC 600VA	UN			10										10

Continuação do Apêndice I do Anexo A do Edital do PE nº 90008/2025, do GCM.

PROTETORES ESTABILIZADORES 500VA 350W BIVOLT 110 / 220V - 110V	UN									10				10
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK	UN		1	1										2
SCANNER DE MESA	UN			1			1							2
APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO	UN			3										3
SUORTE ARTICULADO PARA 2 MONITORES	UN			5										5
PEN DRIVE 128GB CRUZER BLADE - SANDISK	UN			16						6				22
PENDRIVE 32GB	UN				30			1						31
MOUSEPAD	UN			50						10				60
CAPA LUVA PARA NOTEBOOK	UN			5										5
SPLIT HDMI	UN			5										5
EMENDA PARA CABO HDMI - FÊMEA/FÊMEA	UN			10										10
CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA	UN			8										8
FITA ROTULADORA BROTHER MODELO PT-80	UN			5										5
PASTA TÉRMICA PRATA	UN			5										5
HD EXTERNO 2TB	UN			1	3	1		1						6
HD EXTERNO SSD 1TB	UN			2										2
HD EXTERNO 4TB	UN			5										5
SSD NVME 480 GB	UN			15										15
SSD SATA 480GB	UN			20										20
MEMÓRIA DDR4-0016GB -2666M	UN			7										7
SWITCH 8 PORTAS	UN			5										5
ACCESS POINT WIRELESS CISCO	UN			2										2
SWITCH 48 PORTAS POE	UN			3										3
GAVETA SERVIDOR DELL 2,5 DXD9H GEN14R540	UN			3										3
SERVIDOR	UN			3										3
CABO DE REDE 305M CAT6	CX			3										3
CONECTOR RJ-45 CAT6 (PCT 100)	UN			10										10
EMENDA PARA CABO DE REDE	UN			30										30
CARTÃO DE MEMORIA SDXC 128GB	UN			1		1								2
CARTÃO DE MEMORIA SDXC CLASSE 10 256GB	UN			1		1								2
TABLET 10,9 POLEGADAS COM NFC	UN			1		1								2
IMPRESSORA DE CARTÕES PVC	UN		2											2
TELEVISOR (MONITOR) 98"				2										2
FRAGMENTADORA P4 30LI				2	1			1	1					5

7.2 Os quantitativos a serem contratados, constantes da última coluna, bem como a descrição dos itens, constam da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

7.3 A presente relação de quantitativos constitui demanda estimativa, de forma que desobriga a administração a contratar na sua totalidade, conforme preconiza a aquisição por SRP.

7.4 Para assegurar transparência e rastreabilidade da motivação da demanda, os quantitativos estimados foram calculados para um período de 12 (doze) meses com base em três vetores objetivos: substituição programada de equipamentos obsoletos, expansão pontual da capacidade em setores com aumento de postos de trabalho ou novas necessidades operacionais,

e reposição periódica para manutenção corretiva/preventiva realizada pela oficina de informática, de modo a evitar aquisições além do estritamente necessário ao interesse público.

Metodologia de cálculo adotada

7.5 Substituição programada: mapeamento do parque instalado por perfil de uso, vida útil e desempenho mínimo desejado; identificação de estações de trabalho e monitores que atingiram fim de ciclo ou apresentam incompatibilidade com aplicações institucionais, gerando a necessidade das estações padrão, das estações de alto processamento e dos monitores de 23" conforme discriminado no DFD, sem indicação de marcas e preservando a competitividade.

7.6 Expansão pontual: consolidação das demandas setoriais formalizadas sob supervisão da Seção de Informática, refletidas em itens como notebooks para mobilidade, pontos de rede e *switching* (8 portas e 48 portas PoE) e pontos Wi-Fi (APs), além de tablets 10,9", dimensionados ao incremento de postos e às frentes de trabalho previstas no período, sem criar estoques ociosos.

7.7 Reposição periódica para manutenção: projeção baseada no fluxo de atendimento da oficina e na criticidade operacional para itens de desgaste/uso intensivo, como SSDs NVMe/SATA, memórias RAM DDR4, pendrives, HDs/SSDs externos, bem como *scanners* e impressoras multifuncionais, garantindo continuidade de serviços e integridade patrimonial sem sobrestocar.

7.7.1 A aquisição específica de impressora de cartões PVC visa atender necessidade da Seção de Segurança Orgânica, em função da impressão de cartões de identificação de militares recém-embarcados ou atualização de informações dos cartões de identificação.

7.7.2 A aquisição específica de impressoras e *scanners* visam atender à demanda de uso específico e pontual da Secretaria Militar (GM-04) e, de baixo fluxo, e não contemplado pelo contrato de *Outsourcing*, visto que estes equipamentos não serão incluídos no parque de impressão.

Vinculação temporal e memória de cálculo

7.8 Todos os quantitativos estão vinculados ao período anual indicado no DFD, compatíveis com a previsão de contratação a partir de dezembro de 2025, através do Sistema de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, desobrigando a administração a contratar a totalidade dos itens quando for o caso.

7.9 A memória de cálculo decorre da consolidação multissetorial registrada no DFD na condição de quantitativo estimado, permitindo verificação dos quantitativos por vetor de necessidade (substituição, expansão, reposição) e por item, sem inclusão de serviços nem licenças.

Aderência e limitação do escopo

7.10 A presente justificativa reforça que a demanda se restringe à aquisição de bens comuns de informática, com requisitos funcionais e quantitativos suficientes e necessários para a completa satisfação do interesse público no período, afastando hipóteses de locação, *outsourcing*, contratações como serviço ou aquisição de softwares, e registrando como inviáveis as alternativas que contrariem o escopo definido no DFD.

Pesquisa de preços

7.11 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal

direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços.

7.12 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

7.13 Valor total estimado da contratação: **R\$ 726.648,89 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

7.13.1 O custo estimado da contratação, a série de preços e metodologias utilizadas encontram-se pormenorizados no Documento de Formalização de Pesquisa de Mercado (DFPM), acostado aos autos do processo.

Análise comparativa de custos e TCO (*Total Cost Ownership*)

7.14 Somente soluções técnica e funcionalmente viáveis foram consideradas. Por se tratar de bens comuns, o TCO limita-se, de forma conservadora, à aquisição e garantias, sem componentes de manutenção contratual de serviços, migração ou treinamento, que não integram a demanda.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/21, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 Tendo em vista que o agrupamento de itens do presente objeto não observaria vantagem econômica significativa, essa modalidade de adjudicação foi descartada.

8.3 Diante do exposto, o processamento da aquisição ocorrerá **pelo critério de menor preço por itens**.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 O Decreto nº 11.137/2022 torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

10.2 Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- i. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- ii. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- iii. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

- iv. Maximização dos resultados da governança administrativa;
- v. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados, etc.

11.2 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

12.1.1 Não requer adequações estruturais além de pontos elétricos e rede existentes; *nobreaks*, filtros e estabilizadores atendem à proteção elétrica local; *switches PoE* suportam alimentação de APs conforme prática vigente.

12.2 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

12.2.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.3 Por se tratar de produtos de pronta entrega sob os quais não advém responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado.

12.4 Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a realização administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a proposta de aquisição de material de manutenção predial, com amparo em ferramentas legais e verbas disponíveis para tal.

13.1.1 A seção considera que:

13.1.1.1 A presente contratação se encontra alinhada ao PAR e ao calendário de compras do GCM;

13.1.1.2 Diante das possíveis soluções levantadas, foi feita a escolha da melhor solução;

13.1.1.3 O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa/SEGES nº 58/2022, e IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e estando em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e o objeto da contratação;

13.1.1.4 O presente estudo atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, que os benefícios pretendidos são adequados;

13.1.1.5 Os custos previstos são compatíveis, estando apresentados aspectos de economicidade; e

13.1.1.6 Os riscos envolvidos são administráveis.

13.1.2 Após avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, definidos o interesse público envolvido e a sua melhor solução, concluímos que a presente contratação é viável e que atenderá à necessidade a que se destina, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e art. 9º, XIII, da IN SEGES 58/2022.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida pela equipe de planejamento da contratação, nos termos da Portaria nº 177/GCM, de 18 de agosto de 2025.

15 NECESSIDADE DE ADOÇÃO DO GRAU DE SIGILO

15.1 Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi avaliada a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e foi decidido que não haverá necessidade de classificação em função de não haver elementos que os justifiquem.

15.2 Embora os documentos não necessitem de adoção de grau de sigilo, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança para o acesso às instalações da Marinha.

Brasília, DF, na data da assinatura eletrônica.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
GILBERTO ADOLFO LEONARDO Segundo-Sargento (PD) Auxiliar de Informática	MATEUS BOREL MONTEIRO Primeiro-Sargento (ET) Auxiliar de Informática	CLEIDSON RIBEIRO BRAZ DA SILVA SUBOFICIAL (MR) Supervisor da Seção de Informática
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC		
LEANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO Capitão de Corveta (T) Encarregado da Seção de Informática		